

ACADEMIA CARIOCA DE TIRO

TIRO é TREINAMENTO, é ESPORTE e LAZER



PROTOCOLO PARA OBTENÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O USO DE ARMAS DE FOGO COM REGISTRO NO SINARM POLÍCIA FEDERAL.

DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, QUE REGULA AS ATIVIDADES DOS ESTANDES DE TIRO, LEI 10826 DE 22/12/2003, DECRETO 5123 DE 01/07/2004, R105 E.B. E NORMAS INTERNAS DO ESTATUTO DO CLUBE, OS USUÁRIOS DO ESTANDE DE TIRO DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – **comprovação de capacidade técnica** e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 3 (três) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de 3 (três) anos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
NÚMERO DO PROTOCOLO
INFORMAR QUAIS AS ESPÉCIES DE ARMAS QUE SERÃO REGISTRADAS
DECLARAÇÃO QUE REALIZOU EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICO ESTANDO ÁPTO
INFORMAR SEUS DADOS PESSOAIS

ETAPAS DO PROCESSO
AGENDAR DATA PARA EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA, TEÓRICA E PRÁTICA
EFETUAR CADASTRO NA ACT
ASSINAR TODOS OS FORMULÁRIOS PARA CONFECÇÃO DO PROCESSO
ESTUDAR A CARTILHA DE ARMAMENTO E TIRO (DISPONÍVEL EM NOSSO SITE) FONTE SITE DA POLÍCIA FEDERAL
AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ATESTADA POR INSTRUTOR DE TIRO CREDENCIADO
ENVIAR OFÍCIO COM OS RESPECTIVOS LAUDOS AO SINARM
PAGAMENTO DA TAXA DE REGISTRO DE ARMA – DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR
LIBERAÇÃO DO REGISTRO DA ARMA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SINARM